



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 174/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 4/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1283/F000)

TCE-OK → 25/07/2017
WEB-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002733

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO

Subassunto: AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Data Protoc : 30/06/17

Requerente.: FERNANDA PATEL

Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO REFERENTE A QUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DO CURSINHO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 30/06/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a oferta do Cursinho Público Pré-Vestibular e Enem, faz-se necessário a contratação de uma Empresa para ministrar as aulas pelo período de 3 meses, bem como o fornecimento do material, conforme Termo de Referência anexo. Solicitamos de Vossa Excelência, parecer para processo licitatório na modalidade que couber para contratação da referida empresa.

Chopinzinho, 23 de junho de 2017

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de oportunizar aos estudantes Chopinzinhenses condições para que possam cursar o 3º Grau e com isso se tornarem cidadãos preparados para competirem no mercado de trabalho com maior igualdade e através disso terem um futuro com melhor situação econômica e social, a Administração Municipal oferta a todos os anos desde 2008, o Cursinho pré-vestibular e preparatório para o ENEM aos residentes em nosso município conforme a Lei nº 2.300/2008 de 30/04/08.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte entende que ofertando o cursinho gratuito em nosso município atenderá a necessidade de uma maior quantidade de pessoas, pois os jovens do interior não tem viabilidade de fazê-lo em outras cidades, onde também temos em nosso município alunos que não possuem condições de pagar por um cursinho particular, por isso realizando-o em nosso município a clientela será maior.

Conforme o exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber, para contratação de professores e para a aquisição de apostilas para a realização do Cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM 2017.

Chopinzinho, 21 de junho de 2017.

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/06/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS
DO CURSINHO PÚBLICO PRÉ-VESTIBULAR E ENEM

Recebido a solicitação para contratação de Empresa para Cursinho Público Pré-Vestibular e Enem, para atendimento de 120 alunos, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 2733, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que for necessário.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA CURSINHO PÚBLICO PRÉ-VESTIBULAR E ENEM

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Global R\$
01	01	Curso	Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 120 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2017. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa. Inclui-se no Objeto, a contratação de professores e todo o material didático (apostilas para alunos) para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.	58.642,00

Chopinzinho, 29 de junho de 2017

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Escola Profissionalizante ESSEI Ltda.
Fone/Fax: (046) 3524-5656 – Home Page www.essei.com.br
Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI – B. Presidente Kennedy
CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta de fornecimento do objeto da Prefeitura de Chopinzinho - PR, na secretária de Educação.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Escola Profissionalizante ESSEI LTDA/ME
CNPJ: 09.156.593/0001-54
Inscrição Estadual: ISENT0
Rua Tenente Camargo, 1191,
Bairro Presidente Kennedy,
CEP: 85.605-090
Telefone/Fax: (46)3524-5656
Rodrigo Rippel – Diretor Proprietário
CPF: 035.573.079-05 – RG: 8.175.093-9
Escola Profissionalizante ESSEI LTDA/ME

PREÇO

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE Hora/aula	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1		1	212	Contratação de Empresa para Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma 120 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2017. O início das aulas está previsto para primeira quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela	58.642,00	58.642,00

				empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.		
--	--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 58.642,00 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais).

No preço cotado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, material didático, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas de deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

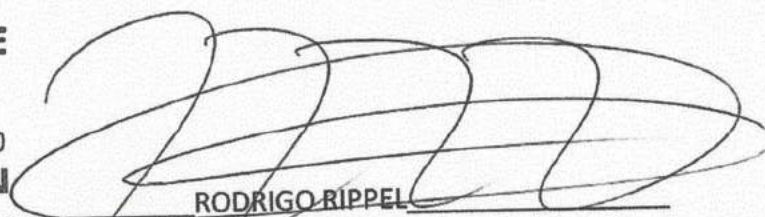
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL :

Esta proposta tem validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data descrita abaixo .

Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2017

09.156.593/0001-54
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
ESSEI LTDA - ME

Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso 1191
 Sala 01 Presidente Kennedy CEP 85605-090
 Francisco Beltrão Paraná


RODRIGO RIPPEL
 Escola Profissionalizante ESSEI LTDA – Rodrigo Rippel
 Sócio Administrador



PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta de fornecimento do objeto da Prefeitura de Chopinzinho - PR, na secretária de Educação.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

DANIELE DE MOURA GOMES ME
I.E: ISENTO
CNPJ: 23.392.823/0001-05
AV RIO GRANDE DO SUL, 606
DOIS VIZINHOS - PR

PREÇO

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE Hora/aula	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1		1	212	Contratação de Empresa para Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma 120 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2017. O início das aulas está previsto para primeira quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:	61.980,00	61.980,00

				Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.		
--	--	--	--	--	--	--

Dados da proposta: Início das aulas será acordado com a secretaria de educação de Chopinzinho.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 61.980,00 (Sessenta e Hum Mil Novecentos e Oitenta Reais).

No preço cotado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, material didático, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas de deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

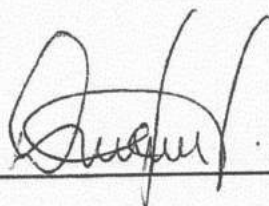
Esta proposta tem validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data descrita abaixo .

23.392.823/0001-05

DANIELE DE MOURA GOMES - ME

Av. Rio Grande do Sul, 605 - Centro N.
 CEP 85.660-000 Dois Vizinhos PR,

Francisco Beltrão, 22 de Junho de 2017



ORÇAMENTO

Segue abaixo nosso orçamento para o curso Pré Vestibular e Enem proposto, acatando todas as exigências do referido orçamento, para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Secretaria de Educação.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Centro Educacional de Ampére Sociedade Limitada
CNPJ: 07.007.041/0001-59

Inscrição Estadual: ISENTA

Rua dos Andradas, 550 - centro

CEP: 85-640-000

Telefone/Fax: (46)3547-3031

Inácio Reichert - Sócio Administrador

PREÇO

PREÇO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE Hora/aula	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	1	212	Contratação de Empresa para Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma 120 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2017. O início das aulas está previsto para primeira quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02	56.808,00	56.808,00

			simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$: 56.808,00 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Oito Reais).

Neste orçamento já estão incluídas todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DO ORÇAMENTO

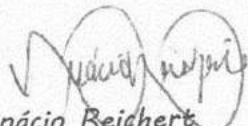
Esta proposta tem validade de no mínimo 60 (trinta) dias contados a partir da data deste orçamento.

AMPERE, 19 de Junho de 2017

07.007.041/0001-59

**CENTRO EDUCACIONAL
DE AMPÈRE
SOCIEDADE LIMITADA**

Rua dos Andradas, 144 - Centro
85640-000 - AMPÈRE - PARANÁ


Inácio Reichert

Centro Educacional de Ampere

Centro Educacional de Ampère
Sociedade Limitada
Rua dos Andradas, 144 - Centro
85640-000 - AMPÈRE - PARANÁ
CNPJ - 07 007 041/0001-59



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 29/06/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSINHO PÚBLICO PRÉ-VESTIBULAR E ENEM.

VALOR R\$: 56.808,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1283) Fonte: 000

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/07/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE CURSINHO PRE-VESTIBULAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para Cursinho Pré-Vestibular, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade Tomada de Preços.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

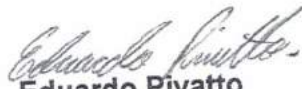
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 366 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 38



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 18



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2733/2017 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de julho de 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº ---/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-
VESTIBULAR**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ---/2017

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia -- DE ----- DE 2017, ÀS --:-- (-----) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 15:00 (QUINZE) horas, do dia 11 de AGOSTO de 2016, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços:

Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 120 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2017.

O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto.

Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa.

Inclui-se no Objeto, a contratação de professores e todo o material didático (apostilas para alunos) para as disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;

Matemática – 03 aulas por semana;

Geografia – 02 aulas por semana;

História – 02 aulas por semana;

Biologia – 02 aulas por semana;

Química – 02 aulas por semana;

Física – 02 aulas por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.

Teto máximo do valor Global →

R\$ 58.642,00

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.2 As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na 2ª quinzena do mês de agosto de 2016.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital, sendo que a participação é exclusiva para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou que não se enquadrem no regime tributário como ME's ou EPP's..

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº ---/2017

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº ---/2017

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

f) Relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina.

g) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

h) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, Conforme modelo constatnte do Anexo II.

i) Declaração de recebimento de Edital, conforme modelo anexo V.

j) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artífo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

l) Declaração de inexistência no quadro societário e de empregados, de parentes até o 3º grau, ocupantes de cargo público no Município de Chopinzinho, conforme modelo constante do Anexo IX.

m) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

n) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

o) Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

p) Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, TCE/PR.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor global da proposta, (conforme modelo - anexo VII).
- b) Estar incluindo no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e todas as demais despesas inclusive transporte e alimentação dos instrutores, necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- e) Prazo de previsão de execução.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre o valor numeral e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

IX - PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.

10.2.1 Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

10.2.2 Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o preço máximo de R\$ 58.642,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas, para a presente licitação.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço, Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII - ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Dotação Orçamentária: 06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1283/000).

XV – PENALIDADES

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.

17.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de divulgação do Município, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

17.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

17.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.12 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 11 de julho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº ---/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços – Edital nº ---/2017, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 120 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2017.

O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa.

Inclui-se no Objeto a contratação de professores e todo o material didático (apostilas para alunos) para as disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;

Matemática – 03 aulas por semana;

Geografia – 02 aulas por semana;

História – 02 aulas por semana;

Biologia – 02 aulas por semana;

Química – 02 aulas por semana;

Física – 02 aulas por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº ---/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$, (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$.....(.....), sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1283/F000).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na segunda quinzena do mês de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº ---/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, na pessoa da senhora Édina Accorsi, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, CPF: 053.271.259-55, Fiscal do Contrato, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

A previsão de início das aulas é para a segunda quinzena do mês de agosto de 2017.
A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº ---/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº ---/2017, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº ---/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº ---/2017, com abertura marcada para às ____:____ (_____) horas do dia ____ de _____ de 2016, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré Vestibular.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO GLOBAL – R\$
01	Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 120 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2017. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa. Inclui-se no Objeto, a contratação de professores e todo o material didático (apostilas para alunos) para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.	

VALOR POR EXTENSO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E GRAU DE PARENTESCO.

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº 174/2017

Tomada de Preços

Objeto: Contratação de Empresa para desenvolvimento de cursinho pré-vestibular.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo licitatório proposto pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes para realização de tomada de preços para contratação de empresa para desenvolvimento de cursinho pré-vestibular.

Apresentada justificativa pela Secretária da pasta (fls. 04).

Orçamentos a fim de se verificar os preços praticados no mercado e se estipular um valor máximo a ser contratado. (06-12).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 05) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 17).

O Termo de Referência (fl. 06), delimita especificamente o objeto da contratação.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 13).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL (fl. 14).

Minuta do Edital de Tomada de Preços, Minuta do Contrato, anexos (fls. 18/39), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de execução e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, penalidades, rescisão e dotação orçamentária.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Cumpre salientar que a determinação do Exmo. Prefeito de Chopinzinho, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolari, é de que se faça uma média dos valores constantes nos orçamentos, e não a adoção do orçamento de valor intermediário entre o maior e o menor valor orçado, como foi realizado neste certame.

Outro ponto a ser **ênfatizado** no termo de referência, é de que, caso haja a necessidade de material adaptado em Braille, fica por conta da **contratada** a providência do referido material.

Isto posto, estando o presente procedimento de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, esta Procuradoria, salvo melhor juízo, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo administrativo licitatório nº 174/2017, Tomada de Preços, para a referida contratação, desde que seja corrigido o valor máximo a ser contratado pela média dos valores orçados, e de que seja acrescentado no termo de referência a eventual responsabilidade da providência do material em Braille por conta da Contratada, e que a Secretaria de Finanças faça a adequação quanto ao valor da dotação orçamentária.

Considerando a urgência do prosseguimento do procedimento licitatório, desnecessário que os autos retornem a esta Procuradoria.

É O PARECER

Chopinzinho, 19 de julho de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA CURSINHO PÚBLICO PRÉ-VESTIBULAR E ENEM

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Global R\$
01	01	Curso	Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 120 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2017. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa. Inclui-se no Objeto, a contratação de professores e o fornecimento de todo o material didático (apostilas para os alunos), inclusive o material especial em Braille, caso necessário, para as seguintes disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.	59.143,33

Chopinzinho, 19 de julho de 2017

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 19/07/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO.

VALOR R\$: 59.143,33

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1283) Fonte: 000

Atenciosamente,


HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 4/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-
VESTIBULAR**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2017

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **10 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular, **exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às **09:00 (NOVE) horas, do dia 10 DE AGOSTO DE 2017**, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinznioh.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços:

Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 120 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2017.

O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto.

Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa.

Inclui-se no Objeto, a contratação de professores e o fornecimento de todo o material didático (apostilas para os alunos) inclusive o material especial em Braille, caso necessário, para as seguintes disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;

Matemática – 03 aulas por semana;

Geografia – 02 aulas por semana;

História – 02 aulas por semana;

Biologia – 02 aulas por semana;

Química – 02 aulas por semana;

Física – 02 aulas por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.

Teto máximo do valor Global →

R\$ 59.143,33

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinznioh.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.2 As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na 2ª quinzena do mês de agosto de 2016.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital, sendo que a participação é exclusiva para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou que não se enquadrem no regime tributário como ME's ou EPP's..

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 4/2017

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 4/2017

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

f) Relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina.

g) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

h) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, Conforme modelo constante do Anexo II.

i) Declaração de recebimento de Edital, conforme modelo anexo V.

j) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

l) Declaração de inexistência no quadro societário e de empregados, de parentes até o 3º grau, ocupantes de cargo público no Município de Chopinzinho, conforme modelo constante do Anexo IX.

m) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

n) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

o) Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

p) Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, TCE/PR.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor global da proposta, (conforme modelo - anexo VII).
- b) Estar incluindo no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e todas as demais despesas inclusive transporte e alimentação dos instrutores, necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- e) Prazo de previsão de execução.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre o valor numeral e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

IX - PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.

10.2.1 Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

10.2.2 Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o preço máximo de R\$ 59.143,33 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas, para a presente licitação.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço, Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIII - ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Dotação Orçamentária: 06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1283/000).

XV – PENALIDADES

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.

17.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de divulgação do Município, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

17.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

17.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.12 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 19 de julho de 2017.

Alvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 4/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços – Edital nº 4/2017, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 120 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2017.

O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto.

Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa.

Inclui-se no Objeto, a contratação de professores e o fornecimento de todo o material didático (apostilas para os alunos) inclusive o material especial em Braille, caso necessário, para as seguintes disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;

Matemática – 03 aulas por semana;

Geografia – 02 aulas por semana;

História – 02 aulas por semana;

Biologia – 02 aulas por semana;

Química – 02 aulas por semana;

Física – 02 aulas por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 4/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$.....(.....), sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1283/F000).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na segunda quinzena do mês de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É de responsabilidade da Contratada:

Organizar e coordenar o Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM.

A contratação dos professores e o fornecimento de todo o material didático (apostilas para alunos), inclusive o material didático especial em Braille, caso necessário, para as seguintes disciplinas: Língua portuguesa, Matemática, Geografia, História, Biologia, Química e Física.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 4/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 4/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, na pessoa da senhora Édina Accorsi, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, CPF: 053.271.259-55, Fiscal do Contrato, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

A previsão de início das aulas é para a segunda quinzena do mês de agosto de 2017.
A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, -- de ---- de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 4/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 4/2017, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 4/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº 4/2017, com abertura marcada para às ____ (____) horas do dia ____ de ____ de 2016, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré Vestibular.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE :

TELEFONE:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO GLOBAL – R\$
01	Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 120 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2017. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa. Inclui-se no Objeto, a contratação de professores e o fornecimento de todo o material didático (apostilas para os alunos) inclusive o material especial em Braille, caso necessário, para as seguintes disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.	

VALOR POR EXTENSO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº _____ (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 86-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____,

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigo 86-A da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho-PR, que não tem em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade, ciente das penalidades cabíveis, firmo a presente.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 4/2017, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 10 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas, Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600(5).

Terça-feira, 25 de Julho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO

MP recomenda impedir consumo de bebidas alcoólicas em posto de gasolina



SÃO JOÃO

PG. 05

Valorização dos professores em destaque



Polícia Civil apreende 5 armas e mais de 200 munições em São João

D
cam
Igua
Ca



Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.602/2016 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 19/12/2016 e 3.600/2016 de 19/12/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2017, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
0824400242.052	Assistência à População e Benefícios Eventuais		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	943	30.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	943	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	943	7.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com Locomoção	943	3.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	943	5.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão parte por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1.7.2.1.34.99.31	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	943	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 21 DE JULHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

LEI Nº 3.640/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal conceder complementação da revisão geral anual (database) na forma do inciso X, art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos municipais integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Chopinzinho que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação da Revisão Geral Anual (database) dos Anexos V e IX, da Lei nº 3.506/2016, estabelecendo a complementação da revisão geral anual de 4% (quatro por cento) ao vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - A revisão geral anual (database) dar-se-á com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal, como aumento linear dos vencimentos de todos os servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral do município para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 21 DE JULHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação da Revisão Geral Anual aos empregados públicos, Agente Comunitário de Saúde criado pela Lei Municipal nº 1.926/2005, de 16 de novembro de 2005, passando os atuais R\$ 1.266,56 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 1.317,22 (um mil trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) e de Agente de Endemias, criado pela Lei Municipal nº 3.088/2013, de 09 de maio de 2013, passando dos atuais R\$ 1.266,56 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 1.317,22 (um mil trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral do município para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 21 DE JULHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

LEI Nº 3.642/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a atualizar a tabela de vencimentos constante do Anexo I, de que trata a Lei Municipal nº 2.590/2009 - Reformulação do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a atualizar o piso para os profissionais do Magistério Público Municipal de Chopinzinho para R\$ R\$ 1.169,49 (um mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para jornada de 20 h (vinte horas) semanais, aos profissionais do magistério com formação mínima de nível médio, na modalidade Normal, para o exercício de 2017, conforme determina o parágrafo único, do Art. 5º, da Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

Art. 2º - Fica atualizada a Tabela de Vencimentos constantes do Anexo I, da Lei nº 2.590/2009 - Reformulação do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 21 DE JULHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 4/2017, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 10 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 28 de agosto do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 5/2017, tipo "TÉCNICA E PREÇO", para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

- Conhecimentos básico, médio e avançado na plataforma Windows;
- Componentes da área de trabalho e acessórios;
- Conhecimentos básicos do Painel de Controle;
- Meu computador e Windows Explorer;
- Manipulação de discos, pastas e arquivos;
- Componentes do editor de texto Word;
- Edição e formatação de textos;
- Manipulação de arquivos e Configuração de páginas;
- Tabelas e Componentes no uso da Internet;
- Programas que interligam com navegadores;
- Navegação e buscas;
- Inclusão de Proxy;
- Conhecimentos básicos para construção de planilhas, fórmulas e gráficos no Excel;
- Componentes da área de trabalho;
- Edição e formatação de dados;
- Manipulação de planilhas;
- Manipulação de arquivos (novo, salvar, abrir, imprimir);
- Construção de fórmulas.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO ELEITORAL - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ EDITAL Nº 014/2017

NOME: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

☐ O DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

☐ CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

☐ CONTRA QUESTÃO/GABARITO DA PROVA OBJETIVA

☐ CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA/CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ref. Prova objetiva

Nº da questão: _____ Gabarito: _____

Resposta Candidato: _____

INSTRUÇÕES:

Digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital; Apresentar fundamentação lógica e consistente. Reproduzir a quantidade necessária. Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Se for recurso de gabarito, indicar o nº da questão: _____

Justificativa do candidato - Razões do recurso

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO ELEITORAL - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ EDITAL Nº 014/2017

NOME: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA; apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

☐ NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

☐ NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

(Datar e assinar)

Assinatura

Cod242294

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 4/2017, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 10 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 28 de agosto do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 5/2017, tipo "TÉCNICA E PREÇO", para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 325.000,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 68/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS TIPO ROLOS COMPACTADORES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 119.817,77. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600-5.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 69/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.793,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA-EDITAL Nº 3/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 25 de agosto do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA - Edital nº 3/2017, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo um terreno urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Industrial, com área de 3.479,60 m², matrícula sob nº. 24.658 do CRI de Chopinzinho/PR, onde está edificado 01 (um) barracão industrial, construído em pré-moldado, com área de 800,0 m². Destinado exclusivamente à instalação de Agroindústrias, Fabricação de Produtos Alimentícios ou Beneficiamento de Cereais e Grãos. Prazo da Concessão: 180 (cento e oitenta) meses. Oferta Mínima R\$ 248.457,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600(5) Chopinzinho, 21 de julho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod242294

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO AMBIENTE DE DATA CENTER, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BACKUP.

Pato Branco, 21 de Julho de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: B6FE8A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO PARCIAL 6 PMDR 25-07-2017**

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	DANIEL PEREIRA DA SILVA	348.056.809-20
2	GERMANO GREGOLON	704.144.169-53
3	JOÃO VALDEMAR FORTUNA	806.348.699-49
4	ANTONIO GRIZ	441.082.659-04
5	WAGNER ANTONIO GRIZ	043.770.409-28
6	ALCEU LANGE PANCOTE	025.488.529-20
7	NELSON ALBERTI	144.67.1940-53
8	MIGUEL SARTORI	075.601.199-05
9	MATEUS FELIPE DALMUTT	040.630.579-09
10	ILAUERINO ANCIUTERO	472.869.549-20
11	ALDIVO BRANDALISE	911.740.829-68
12	CARMELINDO BARBOSA DA SILVA	177.028.019-72
13	AMARILDO ROSIN	663.399.019-72
14	CLAUDINHI BIAVA	021.392.219-31
15	ARI ROSSI	472.973.289-87
16	PHEDRO AQUILIS FORTUNA	737.600.999-04
17	JOSE CARLOS DALA COSTA	604.566.479-53
18	ANTONIO VILSON SIMOCA	043.667.828-47
19	CARLOS MORETTI	059.961.319-00
20	ENEIDE NATALINA F. BARETTA	937.795.509-20
21	OSVALDO PAGNO	213.546.429-53
22	JOSEMAR LUCAS BASEGIO	066.731.619-14
23	ADILDO MENEGAT	500.605.629-00
24	GLAUCIA FIORENTIN DEDORDI LUDWING	030.311.229-84
25	JOSE ANSELMO DALMAZO	022.390.889-40
26	FLORENTINO DEMIN	476.497.470-34
27	GILMAR LUIS DALAZEN	576.969.699-00
28	MAURICIO FERRARINI	072.382.299-94
29	JOSE DALMOLIN LOOP	285.607.449-91
30	JOCIMAR DE TONIII	021.459.559-50
31	JOSE ATAIDE ZUCONELLI	062.864.609-77
32	ALFREDO ANTONIO KRAEMER	023.820.829-09
33	SANDRO NOGUEIRA	064.103.959-06
34	LAURINDO RICHETTI	213.659.389-72
35	JACIR NECKEL PIASSA	021.807.429-83
36	ELIZEU CARDOZO	866.721.429-91
37	JOAO GREGOLON	304.008.219-15
38	AGUIAR LUIZ ZUCONELLI	441.360.489-04
39	SEBASTIAO FERNANDES DE MORAES	192.602.889-91
40	DARCI DALLA COSTA	137.380.469-68
41	LAUCIR COPPE	618.621.009-00
42	DARCI VEBER DO NASCIMENTO	332.646.279-49
43	GUITO FAVERO NETO	608.402.009-78
44	PEDRO ELIZEU FAVERO	710.838.209-15
45	PATRIC ALBINO UNGARATTO	045.263.559-41
46	GILMAR ALVES DE SOUZA	019.598.689-00
47	LUIZ ROGERIO COMERLATTO	134.867.999-91
48	REINALDO JOSE CASSINI	177.005.159-72
49	ADENILSON SCOPEL	057.691.129-13
50	SADI FERRARINI	699.216.449-04
51	DIRCEU ROBERTO	553.914.609-30
52	JOSE GERALDO ALVES	498.855.459-72
53	VALDEMAR JOSE BOLZANI	604.343.179-34

Comunica outrossim, que houveram 03 (TRÊS) interessados inabilitados.

01	PAULO JOSÉ BRAGA	743.880.379-15
02	LUIZ ALVES DE MORAES	870.391.179-91
03	HEITOR SALOMAO	410.951.899-72

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMAPMA.

Chopinzinho, 25 de Julho de 2017.

EVERTON CARLOS SALOMÃO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: D0C1EED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 3-2017**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 3/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 3/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EPP
2	TOZZI E CIA LTDA ME	ME
3	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	ME
4	LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	ME
5	BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	ME
6	CONSTRUTORA SIGMA LTDA	ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 21 de julho de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 2038CD3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 4/2017 - CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 4/2017, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 10 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:960A9CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TP 5/2017 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 28 de agosto do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 5/2017, tipo “TÉCNICA E PREÇO”, para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHOPINZINHO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 325.000,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600 (5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:52A8CC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 68/2017 - PEÇAS E SERVIÇOS ROLOS COMPACTADORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 68/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS TIPO ROLOS COMPACTADORES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 119.817,77. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600-5.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:01B5452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 69/2017 - MÓVEIS PBC

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 69/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.793,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3FA61A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CONC. 3/2017 - CONCESSÃO IMÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 3/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 25 de agosto do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 3/2017, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo um terreno urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Industrial, com área de 3.479,60 m², matrícula sob nº. 24.658 do CRI de Chopinzinho/PR, onde está edificado 01 (um) barracão industrial, construído em pré-moldado, com área de 800,0 m². Destinado exclusivamente à instalação de Agroindústrias, Fabricação de Produtos Alimentícios ou Beneficiamento de Cereais e Grãos. Prazo da Concessão: 180 (cento e oitenta) meses. Oferta Mínima R\$ 248.457,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5)

Chopinzinho, 21 de julho de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F6FDCFE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2017

Processo: 14921/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Contratada: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL SOCIETY DO PARANÁ (Federação Paranaense de Futebol 7 – FPF7), inscrita no CNPJ sob nº 07.595.342/0001-40.

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem na modalidade de Futebol 7 para realização de campeonatos adulto e infantil.

Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da classificação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016. Sendo: Dotação Orçamentária

23.02.27.812.0042.2160.339039; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 99.99 (Demais serviços de terceiros pessoa jurídica).

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Local e da data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2017.

Assinatura: Márcio Strapasson.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:6FA698BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 12125/2017

O Secretário Municipal de Saúde do município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017, que tem por objeto a Contratação de Serviços para sessão de uso de solução de controle de frequência (entrada e saída) de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, equipamentos de coleta.

PROponente **VENCEDOR:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA – Item 01/ Serviços de instalação, configuração e parametrização/Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Item 02/Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores/Valor: R\$ 85.968,00

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR****ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Eduardo Pivatto e membros os Senhores Onerio Cambuzzi Filho, Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 10/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 4/2017, para contratação de Empresa para desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI – LTDA – ME e CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME, sendo representada pelos Senhores Rodrighi Rippel e Everaldo Jorge Vambommel, respectivamente. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se a conclusão que as Empresas proponentes encontram-se devidamente habilitadas. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo o Termo de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, seria aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas. A seguir, procedeu-se então à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI – LTDA – ME – R\$ 44.080,00 (quarenta e quatro mil e oitenta reais); CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME – R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) As propostas comerciais foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, como ninguém mais se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho-PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Eduardo Pivatto
Roberto Alencar Przendziuk
Onerio Cambuzzi Filho
Jovani Martins

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA	ME	44.080,00
2º	CHER & VAMBOMMEL LTDA	ME	51.200,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

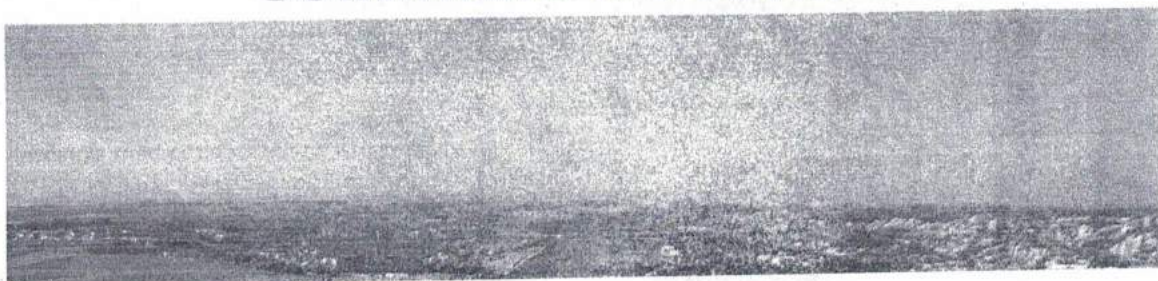
Jovem perde a vida em Chopinzinho após ingerir bebida alcoólica e remédios controlados



SEGURANÇA

PG. 05

Pato Branco terá três voos semanais a Curitiba



Edu trânsi na



chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46)

LICITAÇÃO

de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de
2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto:
O DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
PARA AMPLIAÇÃO DO "CAPS". Valor Máximo da
R\$ 19.856,53. O Edital encontra-se à disposição
dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,
Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio
3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço
www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo
6) 3242-8600(5).

LICITAÇÃO

de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de
2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto:
O DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ALVENARIA E PINTURA PARA
O "CAPS". Valor Máximo da Licitação: R\$
O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,
Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio
3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço
www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo
6) 3242-8600(5).

LICITAÇÃO

de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de
2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto:
O DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS
BENEFÍCIOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 554.389,60. O
Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio
da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procópio, nº 3.811 -
Chopininho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46)
6) 3242-8600(5).

LICITAÇÃO

de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº
Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de
2017, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto:
O DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO. Valor Máximo da
R\$ 368.502,43. O Edital encontra-se à disposição
dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,
Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio
3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço
www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo
6) 3242-8600(5).

Município de
Chopininho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do
Edital de Preços nº 3/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu
classificar as seguintes propostas:

EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	ME	109.809,58
BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	ME	117.777,00

Município de
Chopininho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do
Edital de Tomada de Preços nº 4/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu
classificar as seguintes propostas:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1ª	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA	ME	44.080,00
2ª	CHER & VAMBOMMEL LTDA	ME	51.200,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a
Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das
propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopininho, 14 de agosto de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przdziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES
RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e
verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ELOI DE FATIMA DOS SANTOS	441.070.219-04
2	VALT ER SUCKOW	554.090.169-04
3	IRONI DA SILVA	019.716.169-31
4	DORIVAL ANTONIO BRASIL	667.418.079-34
5	ADRIANA AMBROSINI WENDPAP	071.128.149-10
6	LOURDES MARIA ZUCONELLI	049.493.879-01
7	MOISES SAUER	480.860.969-04
8	ANGELO VERGILIO BARANZELLI	172.082.700-15
9	MARCOS VINICIUS MATTE	088.175.809-45
10	EVANDRO JOSE LOOP	081.376.579-08
11	DANIEL PAULO MULLER	082.679.409-28
12	AFONSO WILLMS	374.003.049-68

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES
RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento de Habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, o Sr. Alvaro Denis Ceni Scolari, Prefeito, torna público
assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR
1	VALDECIR ANCILIERO
2	DONIVAL PEDROSO DE LARA
3	GILBERTO TRENTIN
4	FREDOLINO EUCLIDES SFREDO
5	ANTONIO SUCKOW
6	ALCIONE PEDRINHO STOLL
7	ERVINO FETTER
8	JUCEMAR LUIZ MAZIERO
9	MAURI JOSE MASIERO
10	NELSON ZANESCO
11	GENUINO BERNART
12	ILDEMAR FRANCISCO BENINI
13	AGILEO BRONDANI
14	NELSON DALAMARIA
15	VALMIR ANCILIERO
16	ANGELINO LUIS DOS SANTOS
17	ROSILENE DA ROSA BENINI
18	PEDRO ROMBALDI
19	ANTONIO BORGA
20	REONATO SCHWADE
21	GENUIR NOGUEIRA
22	LUIZINHO NOGUEIRA

Alvaro Denis Ceni Scolari

Prefeito

Espécie: Extrato de Resoluções nº 73/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Alencar Przdziuk. CNPJ: 14.293.359-0001-60. Objeto: Contratação unilateral do contrato para execução de Pavimentação Poliéster em Pedras Irregulares em 3 metros quadrados, no trecho de Santa Cruz e Nossa Senhora do Carmo, com consonância com os procedimentos técnicos, memoriais, de licitação fornecida pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em descumprimento das cláusulas do contrato, com apuração de Origem: Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1ª	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA	ME	44.080,00
2ª	CHER & VAMBOMMEL LTDA	ME	51.200,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho-Jovani Martins

C06244978

Chopinzinho - PR, 11 de agosto de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F4EFABBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 2/2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 2/2017, para contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico com C.B.U.Q. em vias urbanas – Contrato de Repasse MCIDADES nº 829802/2016.

Empresa	Preço Global – R\$	Colocação
PRADO & PRADO LTDA – FPP	458.471,85	1º

Chopinzinho, PR, 10 de agosto de 2017

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:297324D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO - TP 3/2017

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 3/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME	ME	109.809,58
2º	BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	ME	112.727,09
3º	LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME	ME	113.174,48
4º	M.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FPP	114.561,19
5º	CONSTRUTORA SIGMA LTDA	ME	116.243,95
6º	TOZZI E CIA LTDA ME	ME	119.640,33

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da CPL:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**ONERIO CAMBRUZZI FILHO****JOVANI MARTINS**

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1CC4B7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TP 4/2017

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA	ME	44.080,00
2º	CHER & VAMBOMMEL LTDA	ME	51.200,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da CPL:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**ONERIO CAMBRUZZI FILHO****JOVANI MARTINS**

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6A545880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO PARCIAL 9 - PMDR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ELOI DE FATIMA DOS SANTOS	441.070.219-04
2	VALTER SUCKOW	554.090.169-04
3	IRONI DA SILVA	019.716.169-31
4	DORIVAL ANTONIO BRASIL	667.418.079-34
5	ADRIANA AMBROSINI WENDPAP	071.128.149-10
6	LOURDES MARIA ZUCONELLI	049.493.879-01
7	MOISES SAUER	480.860.969-04
8	ANGELO VERGILIO BARANZELLI	172.082.700-15
9	MARCOS VINICIUS MATTJE	088.175.809-45
10	EVANDRO JOSE LOOP	081.376.579-08
11	DANIEL PAULO MULLER	082.679.409-28
12	AFONSO WILLMS	374.003.049-68
13	ODIRLEI JOSE PIANA	042.329.519-54
14	DOUGLAS RAFAELI	828.710.949-34
15	SIMIAO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	259.015.329-53

Comunica outrossim, que houveram 01 (UM) interessados inabilitados.

01	EVERALDO VILSON KURPEL	285.434.249-68
----	------------------------	----------------

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMAPMA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

274

[Handwritten signature]

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 4/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI – LTDA – ME	44.080,00

Que apresentou o menor preço global por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22 de agosto de 2017.

[Handwritten signature of Álvaro Dênis Ceni Scolaro]

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO 373/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Escola Profissionalizante ESSEI Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Camargo, 1191, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-090, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.156.593/0001-54, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Rippel, CPF nº 035.573.079-05, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 4/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços – Edital nº 4/2017, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a Contratação de Empresa para ministrar Aulas de Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 120 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessitam de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2017.

O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto.

Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa.

Inclui-se no Objeto, a contratação de professores e o fornecimento de todo o material didático (apostilas para os alunos) inclusive o material especial em Braille, caso necessário, para as seguintes disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;

Matemática – 03 aulas por semana;

Geografia – 02 aulas por semana;

História – 02 aulas por semana;

Biologia – 02 aulas por semana;

Química – 02 aulas por semana;

Física – 02 aulas por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 4/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 44.080,00 (quarenta e quatro mil e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 14.693,34 (catorze mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), e as outras duas de R\$ 14.693,33 (catorze mil seiscentos e noventa e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

276

três reais e trinta e três centavos) sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.

Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123640015.2.018.3.3.90.39 (1283/F000).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na segunda quinzena do mês de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É de responsabilidade da Contratada:

Organizar e coordenar o Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM.

A contratação dos professores e o fornecimento de todo o material didático (apostilas para alunos), inclusive o material didático especial em Braille, caso necessário, para as seguintes disciplinas: Língua portuguesa, Matemática, Geografia, História, Biologia, Química e Física.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 4/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

277

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 4/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, na pessoa da senhora Édina Accorsi, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, CPF: 053.271.259-55, Fiscal do Contrato, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

A previsão de início das aulas é para a segunda quinzena do mês de agosto de 2017.
A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

278

rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de agosto de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Escola Profissionalizante ESSEI Ltda – ME
Rodrigo Rippel
Contratada


Edina Accorsi
Fiscal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

279 ~~275~~

10

Espécie: Extrato do Contrato nº 373/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola Profissionalizante ESSEI Ltda – ME. CNPJ: 09.156.593/0001-54. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-vestibular. Valor total: R\$ 44.080,00. Origem: Tomada de Preços nº 4/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1283. Data da assinatura: 22/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Rodrigo Rippel, pela Empresa.

GAZETA REGI

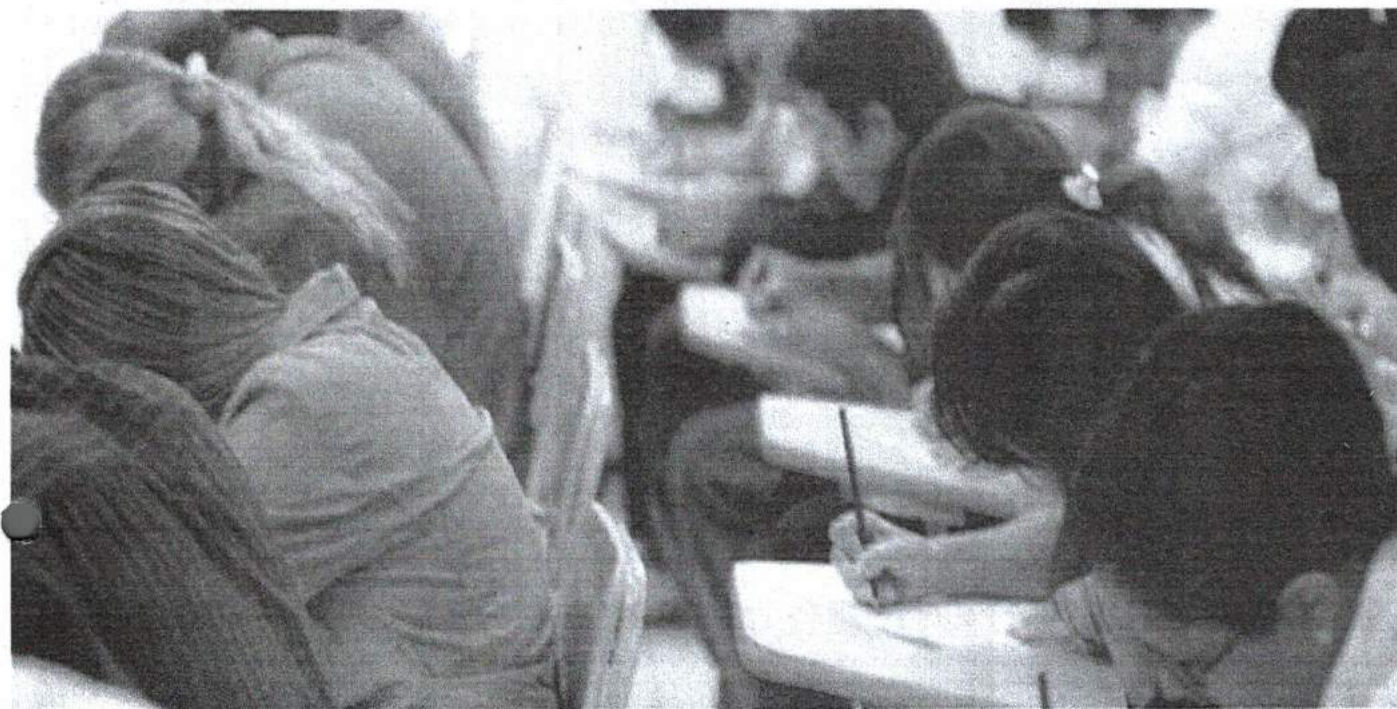
Terça-feira, 05 de Setembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

AN

Concurso para mais de 50 vagas é aberto pela prefeitura de Saudade do Iguaçu



CONCURSO

PG. 05

**Banda Municipal
tem foco em
ensaios para a
Caminhada Cívica**



**Mais uma criança
sofre tentativa de
sequestro na região**



**Polícia
latrocínio
"Valdão"**



REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ALDÁCIR ANTONIO RISSARDI	021.387.959-00
2	CANDIDO RODRIGUES DO PRADO	176.966.589-72
3	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	038.866.649-88
4	JOSE DELGADO DE SOUZA	049.959.439-86
5	LUIZ ALVES DE MORAES	870.391.179-91
6	JOSE COMARELLA	574.848.649-00
7	MILTON CELSO FUCHS	427.071.889-72
8	ITOR NOGUEIRA KELIN	057.406.229-72
9	NEIVAIR JOSE RISSI	508.725.839-53
10	CRISTIANO DOS SANTOS BAUMER	054.271.339-09
11	IDEMAR NOGUEIRA KELIN	673.041.179-15
12	LAURY DOMINGOS LONGO	250.231.529-87

Chopinzinho, 05 de Setembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 71/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de filtros, óleos lubrificantes e materiais de lubrificação. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 994/F000, 632/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Visão

Autopeças Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 36.799,80, ARP nº 369/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 45.972,40. Chopinzinho-PR, 17 de agosto de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

281

Espécie: Extrato do Contrato nº 373/2017, Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola Profissionalizante ESSEI Ltda - ME. CNPJ: 09.156.593/0001-54. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-vestibular. Valor total: R\$ 44.080,00. Origem: Tomada de Preços nº 4/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1283. Data da assinatura: 22/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rodrigo Rippel, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 72/2017. OBJETO: Combustíveis Tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Para Veículos da Secretaria de Saúde em Deslocamento a Campo Largo, Curitiba e Piraquara. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço próprio, que deverá estar localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Secretaria de Saúde, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 580/F303, 1094/F495, 1095/F496, 1096/F497 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia, ARP nº 370/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto Canaan Ltda, Valor Total estimado R\$ 43.388,40. Chopinzinho-PR, 22 de agosto de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 66/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos, médicos/hospitalares, laboratoriais e de enfermagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade e cronograma da Administração Municipal, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, em Chopinzinho-PR e serão recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Bens. As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 71/2017.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de filtros, óleos lubrificantes e materiais de lubrificação. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 994/F000, 632/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Senhor Aldir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxxarifado e Frotas. ARP nº 365/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montemezzo e Cia Ltda-EPP, Valor Total estimado R\$ 117.772,40. ARP nº 366/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Araldi Comércio de Peças Ltda-ME, Valor Total estimado R\$ 89.877,00. ARP nº 367/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Chopinifer Comércio de Ferragens Ltda-ME, Valor Total estimado R\$ 4.750,80, ARP nº 368/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Librelato Autopeças Ltda-ME, Valor Total estimado R\$ 36.799,80, ARP nº 369/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda-EPP, Valor Total estimado R\$ 45.972,40. Chopinzinho-PR, 17 de agosto de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 373/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola Profissionalizante ESSEI Ltda – ME. CNPJ: 09.156.593/0001-54. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-vestibular. Valor total: R\$ 44.080,00. Origem: Tomada de Preços nº 4/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1283. Data da assinatura: 22/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rodrigo Rippel, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 72/2017.

OBJETO: Combustíveis Tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Para Veículos da Secretaria de Saúde em Deslocamento a Campo Largo, Curitiba e Piraquara. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço próprio, que deverá estar localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Secretaria de Saúde, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 580/F303, 1094/F495, 1095/F496, 1096/F497 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Senhor Fabiano Popia. ARP nº 370/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto Canaan Ltda, Valor Total estimado R\$ 43.388,40. Chopinzinho-PR, 22 de agosto de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 66/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos, médicos/hospitalares, laboratoriais e de enfermagem. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as

Scolaro, Prefeito, torna público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	ALDACEIR ANTONIO RISSARDI	021.387.959-00
2	CANDIDO RODRIGUES DO PRADO	176.966.589-72
3	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	038.866.649-88
4	JOSE DELGADO DE SOUZA	049.959.439-86
5	LUIZ ALVES DE MORAES	870.391.179-91
6	JOSE COMARELLA	574.848.649-00
7	MILTON CELSO FUCHS	427.071.889-72
8	ITOR NOGUEIRA KELIN	057.406.229-72
9	NEIVAIR JOSE RISSI	508.725.839-53
10	CRISTIANO DOS SANTOS BAUMER	054.271.339-09
11	IDEMAR NOGUEIRA KELIN	673.041.179-15
12	LAURY DOMINGOS LONGO	250.231.529-87

Chopinzinho, 05 de Setembro de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:494DB155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 71/2017

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 71/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de filtros, óleos lubrificantes e materiais de lubrificação. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 994/F000, 632/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. ARP nº 365/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montemezzo e Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 117.772,40. ARP nº 366/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Araldi Comércio de Peças Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 89.877,00. ARP nº 367/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Chopinfer Comércio de Ferragens Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 4.750,80. ARP nº 368/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Librelato Autopeças Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 36.799,80. ARP nº 369/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 45.972,40.

Chopinzinho-PR, 17 de agosto de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:056DA458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 373/2017

Espécie: Extrato do Contrato nº 373/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola Profissionalizante ESSEI Ltda - ME. CNPJ: 09.156.593/0001-54. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-vestibular. Valor total: R\$ 44.080,00. Origem: Tomada de Preços nº 4/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1283. Data da assinatura: 22/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rodrigo Rippel, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:71ICD1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATAS PREGÃO 72/2017

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 72/2017. OBJETO: Combustíveis Tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10. Para Veículos da Secretaria de Saúde em Deslocamento a Campo Largo, Curitiba e Piraquara. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço próprio, que deverá estar localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Secretaria de Saúde, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 580/F303, 1094/F495, 1095/F496, 1096/F497 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 370/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto Canaan Ltda, Valor Total estimado R\$ 43.388,40.

Chopinzinho-PR, 22 de agosto de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2DA08817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PREGÃO 66/2017

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 66/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos, médicos/hospitalares, laboratoriais e de enfermagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Os produtos uma

Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. Curso: Fundo de Previdência, Gestão, Processos e DAIR. Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 35/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 21/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank William Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 364/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: L A S Segurança Ltda - ME. CNPJ: 13.050.015/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em Eventos Municipais. Valor Total R\$ 6.300,00. Elementos de Despesa: 1591/F000. Origem: Pregão Presencial nº 70/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sara Alzira Florencio dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 363/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: HKA Tecnologia do Brasil Eireli - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática tipo scanners. Valor Total R\$ 13.799,68. Elementos de Despesa: 1493-1516. Origem: Pregão Eletrônico nº 60/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 15/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Henrique Koltun Ajuz, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 71/2017, para Registro de Preços de Filtros, Óleos Lubrificantes e Materiais de Lubrificação e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	117.772,40
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	45.972,40
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	4.750,80
LIBRELATO AUTO PEÇAS LTDA - ME	36.799,80
ARALDI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME	89.877,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI - LTDA - ME	44.080,00

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22 de agosto de 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 72/2017, de 07/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 66/2017, para Registro de Preços de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e de enfermagem e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ODONTO TEC LTDA	55.935,00
GIASSON E MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	5.926,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É

A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2017, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global nº 70/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada para Eventos Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
L A S SEGURANÇA LTDA - ME	6.300,00

Que apresentou o Menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2017, de 06/07/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - ME	13.799,68

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/08/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

...nº 27.735, ambos de propriedade de MARCELO CHICHORRO. O protocolo desta F... e ART 20471546... Art. 2º - Desm... Chácara nº 20... urbano deste M... seiscentos e sei... quadrados), pa... situado no quad... limites e confron... - Confrontando... segue confronta... segue confronta... DO LOTEAMENTO... com A RUA SILV... confrontando co... A... A descrição co... topográfico ane... Art. 3º - Parte d... matrícula nº... Município, com... metros quadra... passando a se... Parte da Cháca... Município, com... - Confrontando... segue confron... deste segue co... CHICHORRO; CHACARANº 2... A descrição c... topográfico ane... Art. 4º - Desm... Chácara nº 20... (setenta e se... quadrados e se... Chácara nº... 118.869,51m²... nove metros... quadrados), UN... Município, UN... 201-A, com... quadrados e c... da Chácara 20... e cinco metro... situado no qu... total de 2.214... quadrados e s... seguintes limi... - Confronta... deste segue c... A; deste se... OLIVEIRA CH... LOTE Nº 03... JOÃO, deste... QUADRANº... confrontando... LOTEAMENTO... CHACARANº... A descrição... anexo. Art. 5º - Fica... Chácara nº... urbano deste... dezessete m... sessenta e q... limites e conf... - Confrontan... deste segue... deste segue... segue confr... confrontando... segue confr... confrontando... confrontando... confrontando... A descrição... anexo. Art. 6º - Fica... Chácara nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 71/2017, para Registro de Preços de Filtros, Óleos Lubrificantes e Materiais de Lubrificação e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ACCORSI, MONTEVEZZO & CIA LTDA	117.772,40
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME	45.972,40
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	4.750,80
LIBRELATO AUTO PEÇAS LTDA-ME	36.799,80
ARALDI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-ME	89.877,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI – LTDA – ME	44.080,00

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 22 de agosto de 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 72/2017, de 07/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
AUTO POSTO CANNAN LTDA	43.388,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/08/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 66/2017, para Registro de Preços de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e de enfermagem e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ODONTO TEC LTDA	55.935,00
GIASSON E MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	5.925,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global nº 70/2017, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada para Eventos Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório

RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	117.772,40
ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	45.972,40
CHOPINER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	4.750,80
LIBRELATO AUTO PEÇAS LTDA - ME	36.799,80
ARALDI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME	89.877,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI - LTDA - ME	44.080,00

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22 de agosto de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 72/2017, de 07/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AUTO POSTO CANNAN LTDA	43.388,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/08/17.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 66/2017, para Registro de Preços de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares e de enfermagem e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ODONTO TEC LTDA	55.935,00
GLASSON E MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	5.926,00

Que apresentaram os menores preços po item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global nº 70/2017, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada para Eventos Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
L A S SEGURANÇA LTDA - ME	6.300,00

Que apresentou o Menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2017, de 06/07/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - ME	13.799,68

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/08/17.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:61AA22A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 76/2017